LEI N.º 401, DE 16 DE ABRIL DE 2.001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Programa Alimentação à famílias de servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG.), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Alimentação à famílias de servidores públicos municipais ativos e inativos, ocupantes de níveis salariais de I à II, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal n.º 40, de 28/12/90, com as alterações posteriores.

Parágrafo único – O programa visa a aquisição de gêneros alimentícios de 1ª necessidade, a serem distribuídos às famílias dos servidores contemplados no "caput" do artigo.

Art. 2º - O programa autorizado pelo artigo 1º, estende-se às famílias dos contratados por tempo determinado, cuja remuneração não ultrapasse os limites do nível II, da Tabela de Vencimentos I.

Art. 3º - Para fins de cumprimento do que dispõe a presente lei, o Setor de Promoção Social do Município procederá ao cadastramento de todas as famílias a serem beneficiadas.

Art. 4º - Para acobertar as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o corrente exercício, na dotação orçamentária 11.01.15.81.486.2-3120, no importe de R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais).

Art. 5º - Para abertura do referido crédito especial, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações: 11.01.15..81.486.3.076-4110, 11.01.15.81.486.3.077-4110, 11.01.15.81.486.2.098-3120 e 11.01.13.75.427.2.088-3120, de conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo, por decreto, no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação da presente lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(M.G.), em 16 de abril 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL